

## **PORTARIA Nº 061/FPS/PMJP/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Emilia Alves Menezes Fachiano”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** em favor da servidora **EMILIA ALVES MENEZES FACHIANO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 231.148 SSP/RO, e inscrita no CPF nº 421.372.172-87, cadastro/matricula nº 10053, no cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, admitida em 06/05/1998, e estatutária a partir de 01/08/2005, **com proventos proporcionais** a 6.662/10.950 dias, equivalente a 87,589% do tempo exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 4-8676/2018 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32 da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Art. 1º, da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a partir de 01º de dezembro de 2018.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01º de dezembro de 2018.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 03 de dezembro de 2018.

**Luiz Fernando Ribas Motta**  
Diretor-Presidente do FPS Interino  
Decreto nº 10273/GAB/PMJP/2018

---